

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 – e-mail: camarafep@irati.com.br

LEI Nº 89

DATA: 21 de Setembro de 2.000.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 045 de 01 de dezembro de 1.998.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 045, de 01/12/98, passa a ter a seguinte redação: “A Bandeira do Município de Fernandes Pinheiro, foi idealizada por Ana Paula Pedroso Pavelski e desenhada pela aluna Maria Cristina Pavelski da Escola Municipal Floresval Ferreira – de Fernandes Pinheiro, através do Concurso Público realizado em todos os estabelecimentos de ensino do Município de Fernandes Pinheiro e será exposta nas repartições públicas federais, estaduais e municipais”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2.000.

Ver. ÉLITON ROSENE PABIS
Presidente

Ver. NIVALDO ANDRADE BELLO
Primeiro Secretário